

**FILOSOFIA DESCOLONIAL E COOPERATIVISMO:  
O LUGAR DA AUTOGESTÃO NO HORIZONTE DA LIBERTAÇÃO**

**FILOSOFIA DESCOLONIAL Y COOPERATIVISMO:  
EL LUGAR DE LA AUTOGESTIÓN EN EL HORIZONTE DE LA LIBERACIÓN**

Luciana Souza de Araujo\*

**RESUMO**

O presente trabalho busca estabelecer relação entre o tema do cooperativismo e questões articuladas pela Filosofia Decolonial. Discorre sobre a autogestão, como elemento caracterizador do cooperativismo, considerando a diversidade de vertentes congregadas sob tal insígnia. Desde a filosofia latino-americana, ressalta as contribuições quanto ao método analético, proposto notadamente por Dussel. Considerando que transformação social é objeto da reflexão tanto de determinada vertente do cooperativismo, como também de filosofia específica na América Latina, a conexão entre analética e autogestão tem por objetivo questionar sobre as possibilidades de emergência do novo. Articulados os referenciais teóricos do cooperativismo e da filosofia decolonial, pretende-se refletir sobre o aspecto político da autogestão como fio condutor de uma prática à libertação.

**Palavras-chave:** cooperativismo; autogestão; filosofia decolonial; libertação.

**RESUMEN**

El presente trabajo busca establecer una relación entre el cooperativismo y las cuestiones articuladas por la Filosofía Decolonial. Discute la autogestión, como una de las características que define el cooperativismo, teniendo en cuenta las diversas vertientes reunidas bajo esta bandera. De la filosofía latino-americana, destaca las contribuciones relativas al método analético, propuesto particularmente por Dussel. Teniendo en cuenta que la transformación social es objeto de la reflexión de determinadas corrientes del cooperativismo, así como de la filosofía específica de América Latina, es propuesto que el vínculo entre analética y autogestión con la finalidad de investigar sobre las posibilidades de

---

\* Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Professora de Teoria do Direito do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Advogada.

aparición de lo nuevo. Articulando los marcos teóricos del cooperativismo y de la filosofía descolonial, tenemos la intención de reflexionar sobre el aspecto político de la autogestión como una práctica que puede guiar a la liberación.

**Palabras-clave:** cooperativismo; autogestión; filosofía descolonial; liberación.

## 1 Introdução

O presente trabalho é um convite à reflexão quanto a práticas e valores contemporâneos. Nossa atual cultura, assentada em premissas neoliberais, prioriza a valorização do econômico sobre a pessoa humana, bem como a promoção do individualismo, como fundamento único e *natural* de sociabilização produtiva. As consequências de tais primados, a exemplo da radicalização das desigualdades sociais, têm gerado mazelas, especialmente em países de periferia mundial, como é o caso brasileiro.

Buscando questionar a possibilidade de formar alternativas de produção, que ressaltem a primazia do humano e o desafio de uma práxis coletiva, propomos a reflexão crítica quanto ao cooperativismo brasileiro. Para tanto, lançaremos mão de instrumentais teóricos fornecidos pela reflexão filosófica latino-americana, conectando o econômico e o político, como fio condutor a uma prática organizativa que nos permita um produzir voltado ao viver.

Centrada na valorização do humano, o ponto de partida da presente reflexão está atrelada à produção, reprodução e desenvolvimento da vida concreta de cada sujeito. Ou seja, trata-se de uma reflexão que não parte da vida humana como um conceito, uma ideia ou um horizonte abstrato. Trata-se da consideração do modo de realidade de cada ser humano concreto (DUSSEL, 2002, p. 11). Desde este aporte filosófico, ressaltamos a necessidade de reflexão e crítica da atual realidade de exclusão e exploração engendradas pelo modo de produzir hegemônico. Muitos autores (não sem pesadas críticas, como adiante veremos) apontam a experiência cooperativa como possibilidade de transformação dessa realidade social.

Aliando a necessidade de produção econômica a uma forma de interação social que valorize o coletivo, buscamos verificar a existência de virtualidades a serem afirmadas no cooperativismo, caracterizado por sua matriz autogestionária.

A conexão entre a filosofia descolonial e a autogestão cooperativa, busca aliar teoria e prática na busca por pistas para a transformação social. Desde a filosofia, explorando-se o método específico por ela proposto (a analética), ressalta-se a necessidade da libertação. De

outro lado, a prática autogestionária, ao exigir a reflexão/ação de cada um dos envolvidos quanto às questões cotidianas envolvidas no processo produtivo, levaria à compreensão das situações concretas em que estão inseridos os cooperados. Desde a micro realidade cotidiana, localizada e circunscrita aos afazeres produtivos diários, complexificada pela consideração do outro, do diálogo e da busca pelo consenso, o agir cooperativo, por seu aspecto político interno, poderia mostrar-se como mecanismo (micro) de conscientização e transformação de cada sujeito e do coletivo.

Ainda que a prática do cooperativismo não desencadeie, natural e necessariamente, o desenvolvimento de um novo modo de produção, poderia, aliada ao instrumental metódica fornecido pela filosofia, revelar-se como mecanismo à prática de valores diferenciados, que, embora não hegemônicos, mostram-se válidos e salutares.

## **2 Tateando o real concreto do cooperativismo brasileiro**

Para tecer considerações iniciais sobre o cooperativismo, é necessário pontuar que, no Brasil, sua promoção ocorreu por elites políticas e econômicas voltadas à economia agroexportadora. Longe de ser um movimento contestatório, como historicamente caracterizado, na realidade europeia do capitalismo incipiente da era moderna, no Brasil, efetivou-se como ação governamental de controle e intervenção social (RIOS, 2007, p. 26-27).

Inicialmente localizado no meio rural, o cooperativismo foi implantado como meio para a ‘modernização conservadora’ agrícola, que consistiu em um processo de transformações nas estruturas rurais, com a introdução de tecnologias (tais como maquinário, insumos, adubos), gerando a subordinação da agricultura à indústria, através da introdução de novos modelos de consumo (LOUREIRO, 1981, p.136.). Como resultado da chamada ‘Revolução Verde’, deu-se a “formação ou consolidação de uma burguesia agrária e a proletarização de camponeses” (SANTOS, 2003, p. 31).

Essa orientação teórica engendrou a edição da Lei 5.764/71, chamada Lei do Cooperativismo, que define a política nacional do cooperativismo e, embora seja reconhecidamente obsoleta, ainda hoje se constitui no principal marco legal de referência às experiências cooperativas, pois além de não ter sido revogada pela Lei 12.690/12, este novo documento legal ressalta e complementa determinações contidas na Lei de 1971.

Da análise jurídica do cooperativismo brasileiro, pode-se perceber que uma determinada forma de cooperativismo possui suporte e promoção pelo sistema jurídico-

formal-burocrático. Trata-se de uma vertente do cooperativismo, que, embora institucionalizada, não é única.

A partir da década de 90, diante da crise do desemprego estrutural, surgiram no cenário urbano brasileiro experiências populares que, buscando por geração de renda, utilizam-se do ideário cooperativista, porém em bases teóricas diferenciadas da acima exposta. Trata-se da retomada do cooperativismo em seus fundamentos históricos, como reação às condições socioculturais engendradas pela sociedade moderna europeia que remontam ao final do século XVIII. Historicamente, o movimento cooperativista tinha a característica de questionar os efeitos danosos das estruturas existentes, em um momento de instituição do modo de produção capitalista. Com influências do associativismo e dos socialistas utópicos, buscavam alternativas ao empobrecimento dos artesãos, camponeses e pequenos produtores, às condições desumanas de trabalho, à exploração do trabalho, questionando o trabalho assalariado, a propriedade dos meios de produção e a gestão autoritária e heterogestionária dos empreendimentos capitalistas.

Ainda que se ressalte o momento histórico de surgimento do cooperativismo, apontando ser a prática cooperativa tão antiga quanto o capitalismo industrial (cujas causas estão imbricadas), o que se pretende neste texto não é a retomada anacrônica de valores situados em contextos específicos. Sem dúvidas o atual cooperativismo (ou cooperativismos) tem marcas próprias, alteradas e adquiridas pela interação de múltiplos fatores e contextos ao longo da história.

Entretanto o recurso à história, clamando por seu peso legitimador, é bastante corriqueiro e também se revela nos estudos sobre o cooperativismo. Notadamente no que se refere ao que se pode chamar de ‘mito de origem’ do cooperativismo: a cooperativa de consumidores de Rochdale<sup>1</sup>, fundada na Inglaterra em 1844.

No período histórico europeu em que surgiu o cooperativismo, pode-se identificar a existência de cooperativas de produção e de consumo. Entretanto, este último modelo foi a natureza que acabou se difundindo, a exemplo da eleição de Rochdale como modelo que seria implementado mundo a fora. A escolha pela promoção do cooperativismo de serviços é verificada também no Brasil, traduzida na legislação nacional, como se pode verificar na dicção do artigo 4º da Lei 5.764/71:

---

<sup>1</sup> Inicialmente designada Sociedade Cooperativa dos Amigos de Rochdale, depois Sociedade dos Equitáveis Pioneiros de Rochdale até firmar-se como Cooperativa dos Pioneiros Equitativos de Rochdale. Contemporaneamente conhecida apenas como Cooperativa de Rochdale. (CARNEIRO, 1981, p. 33.).

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características [...];

Art. 7º As cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados. (BRASIL, 1971, sem grifos no original).

Para além da experiência de cooperativas de consumo e para além de Rochdale – que sem dúvida teve importância no seu contexto e por sua história – existiram outras formas e experiências cooperativas. Porém, tal modelo é o propagado, nacional e internacionalmente, por organizações que avocam pra si a legitimidade de representação do cooperativismo. Em âmbito nacional, temos a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e, em âmbito internacional, a Aliança Cooperativa Internacional (ACI).

No cenário de reestruturação produtiva da década de 90, momento de surgimento do cooperativismo popular brasileiro, também se viu surgir a absoluta precarização do trabalho, sob a forma fraudulenta de cooperativas de trabalho. Trata-se de dois modelos distintos, embora congregados sob a mesma designação. De um lado a associação engendrada pelos próprios trabalhadores, excluídos do mercado de trabalho, objetivando criar possibilidades de geração de renda em razão do desemprego estrutural. De outro lado, a organização dos trabalhadores feita pelo capitalista, com o objetivo de diminuir os custos sociais do trabalho. O segundo modelo, por burlar regulamentações trabalhistas, foi combatido no âmbito judiciário e acadêmico. Em âmbito legal, foi aprovada a Lei 12.690/12, que pretende definir o cooperativismo de trabalho e estabelecer sua organização e funcionamento.

A mencionada lei, bastante recente, foi vista positivamente pela Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), no sentido que “Ela lança luz sobre os conflitos no mundo do trabalho brasileiro nas últimas décadas.” (SINGER, 2012). Por parte do sistema OCB, a nova lei foi recebida com elogios. Comentando sobre a aprovação da Lei 12.690/12, o presidente da OCB, Márcio Lopes de Freitas, declara:

Esta é uma importante conquista para o movimento cooperativista. Esta lei será o instrumento jurídico preponderante para o funcionamento das cooperativas de trabalho, resgatando a legitimidade, o relacionamento de confiança, com um salto de qualidade e perenidade do negócio cooperativo. (SANCIONADA lei que regulamenta o cooperativismo de trabalho, 2012.)

Pontuando a complexidade do tema, é importante frisar que a edição dessa mesma lei foi, ao mesmo tempo, recebida – paradoxalmente – de forma positiva por seguimentos muito distintos (de um lado a SENAES e de outro a organização ruralista – OCB), mas também

gerou manifestações contrárias de setores que lutam por bandeiras muito similares. A exemplo, citamos a nota de repúdio emitida pela CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura) e as declarações do MNCR (Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis). Embora as duas manifestações sejam desfavorável à promulgação da lei, as razões que cada qual são bastante diversas, até opostas.

Enquanto a CONTAG repudia a aprovação da lei por entendê-la como ato de flexibilização dos direitos trabalhistas, o MNCR a acusa de exigir pesadas providências e encargos aos trabalhadores organizados de forma associativa. Tratam-se de realidades muito distintas, ainda que ambas organizações apresentem-se como contestatórias do sistema hegemônico.

No campo, a luta é pela assunção dos trabalhadores assalariados. Luta-se pela responsabilização dos empregadores pelas conquistas trabalhistas que a cooperativa de trabalho não alcança, tais como: aviso prévio, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS, 13º salário, hora *in itinere*, Férias, PIS, seguro desemprego, salário família, horas extraordinárias. Considerando as complexas relações no campo, os trabalhadores seriam reféns da obrigatoriedade de constituírem cooperativas (embora um de seus princípios seja a livre adesão). Na interpretação da CONTAG, a lei transfere aos próprios trabalhadores rurais as responsabilidades trabalhistas, bem como a responsabilidade pelo risco do empreendimento:

[...] os trabalhadores e trabalhadoras serão obrigados a constituírem cooperativas, tendo em vista ser esta a única forma de garantir emprego [...] já que não há dúvidas que o patronato jamais contratará um empregado se tem a opção de contratar um cooperato, que lhe retira a obrigação de respeitar os direitos trabalhistas destes empregados. (NOTA de repúdio da CONTAG..., 2012).

De outro lado, as razões do repúdio do MNCR não partem do caráter fraudulento ou flexibilizante ao cooperativismo de trabalho. Os catadores de materiais recicláveis entendem a cooperativa como forma legítima de geração de trabalho e renda (em oposição à CONTAG). Porém, seu descontentamento com a aprovação da lei recai no grande impacto que a nova regulamentação terá sobre suas organizações, impondo altos custos às associações que, muitas vezes, não possuem sequer sustentabilidade financeira. Referindo-se ao artigo 7º da Lei 12.690/12 (que determina como direito do sócio: a retirada no valor do piso da categoria profissional; a jornada de trabalho nos patamares da legislação trabalhista; repouso semanal e anual remunerado; adicionais de insalubridade e periculosidade e seguro acidente), manifestou-se o MNCR: “[...] artigo 7º incisos de I a VII e de seus parágrafos de 1º a 6º, não são de

competência natural dos empreendimentos cooperativos, e sim dos empreendimentos empresariais mercantis” (DECLARAÇÃO..., 2012). Ressaltam que:

[...] os empreendimentos populares solidários e da economia solidária, não podem ser transformados em empreendimentos meramente mercantis, conforme o entendimento prático desta lei. Pois garante aos cooperados direitos obrigatórios da relação empregatícia, tradicionalmente as mesmas do trabalhador subordinado ao capital, submetendo os cooperados a um pretenso dono do capital que deverá pagar as obrigações. (DECLARAÇÃO..., 2012)

As discussões promovidas pela edição na nova lei, que não revoga, mas adiciona determinações à lei geral do cooperativismo (Lei 5.764/71), demonstra o cenário complexo em que está inserido o tema do cooperativismo.

Diante do quadro apontado, é evidente a pluralidade de *cooperativismos*. De modo geral e considerando a forma de regulação jurídica, o cooperativismo pode ser sistematizado em dois grandes grupos: de um lado o cooperativismo tido como oficial-legal-hegemônico, cujos empreendimentos se enquadram facilmente nas exigências legais (que são, inclusive, convenientes e resultantes desse tipo de cooperativismo). Tal vertente será designada de ora adiante apenas como ‘*cooperativismo empresarial*’. De outro lado, estão experiências plurais, complexas e com caráter contestatório. São comumente designadas como ‘*cooperativismo popular*’.

Dada a variedade de organizações que utilizam a designação de cooperativa, é de fundamental importância apontar elementos capazes diferenciá-las, indicando o que chamaremos de *genuína* experiência cooperativa. Dentre outros caminhos possíveis, seguimos pelo elemento autogestionário como caracterizador do que é o cooperativismo. A partir deste critério, o presente trabalho estabelece seu recorte temático: tem por objeto o acima designado cooperativismo popular, que a partir de agora será chamado unicamente de *cooperativismo*.

Insistindo na questão terminológica, embora a substantivação do cooperativismo como *popular* seja de extrema importância por situar, de maneira clara, o lugar de onde se fala, mesmo diante da necessidade de marcar as bases sobre as quais se trabalha, acreditamos importante seguir afirmando ‘o’ cooperativismo, como único, evidenciado como o movimento genuinamente contestatório. Manter-se no embate, requerendo a essa vertente a exclusividade da designação, é importante no sentido de combater o desvirtuamento da palavra ‘*cooperativismo*’.

Marcando o contraponto à ideia unitária do cooperativismo empresarial, porque reconhecido formalmente, ressalta-se a pluralidade de experiências cooperativas, por isso nos referimos a ‘movimento cooperativista’ ou ‘movimento cooperativo’.

Com essa visão ampla no que se refere ao conceito de cooperativismo, é possível identificar pontos de conexão com a chamada Economia Solidária.

### *2.1 A utopia militante e o cooperativismo: aproximações com a Economia Solidária*

A discussão em torno da Economia Solidária ocorreu no Brasil concomitantemente à retomada das formulações da Economia Social na França, com ênfases semelhantes. (FRANÇA FILHO; LAVILLE, 2004. p. 15). Trata-se do movimento surgido a partir da década de 90, que congrega vários tipos de experiências apoiadas por igrejas, sindicatos, Organizações Não Governamentais e órgãos do governo, especialmente a partir de 2003, com a criação da Secretaria Nacional da Economia Solidária (SENAES), quando lhe é atribuído o estatuto de política pública.

Em razão da multiplicidade de empreendimentos reunidos sob a designação de Economia Solidária, uma definição precisa e única é de extremamente difícil. Ainda assim, é possível identificá-la, de modo geral, como o conjunto de experiências solidárias têm a pretensão de estabelecer e fomentar relações econômicas e sociais fulcradas na coletividade e solidariedade, propondo a substituição da lógica competitiva pela solidária.

A lógica econômica-solidária questiona a forma de apropriação do lucro efetivado pelo capitalismo, propõe, em seu lugar, que seja coletivo. Nas palavras de Paul Singer, principal referencial teórico da Economia Solidária:

A solidariedade na economia só pode se realizar se ela for organizada igualmente pelos que se associam para produzir, comerciar, consumir ou poupar. A chave dessa proposta é a associação entre iguais em vez do contrato entre desiguais. (SINGER, 2002, p. 09).

Além do questionamento quanto à distribuição dos recursos, os empreendimentos de Economia Solidária se distinguem daqueles sob a lógica capitalista em razão da forma específica como são geridos. Enquanto na administração capitalista prevalece a heterogestão, hierarquizada, com níveis diferenciados de autoridade, que geram decisões de cima para baixo e fomentam a competição, os empreendimentos solidários são administrados de forma

autogestionária, com a participação dos trabalhadores no processo de decisão, planejamento e produção.

Considerando que os teóricos da Economia Solidária explicitam a defesa da democracia interna em suas experiências, fomento à cultura democrática e ao espírito coletivo, bem como a geração de renda que favoreça a conscientização quanto à exploração capitalista do trabalho, pode-se encontrar conexão com os aportes teóricos do cooperativismo, em sua vertente popular. Neste sentido, Singer é enfático ao afirmar que a cooperativa de produção é o protótipo de empresa solidária, pois “todos os sócios têm a mesma parcela do capital e, por decorrência, o mesmo direito de voto em todas as decisões.” (SINGER, 2002, p. 09).

Também é preciso registrar que a Economia Solidária é objeto de controvérsias: imprecisões terminológicas; contradições em sua fundamentação teórica, considerando autores diferentes; a prática política por vezes distanciada das reflexões teóricas. Os questionamentos surgem até mesmo quanto à própria designação dessa corrente: a conjugação das locuções ‘economia’ e ‘solidariedade’ apresenta-se como um desafio, por serem noções opostas. Para alguns teóricos não há na economia espaço à solidariedade (CARLEIAL; LIANA, 2008, p. 77). Nas lições de Coraggio:

[...] lembremos que para autores inclusive anti-utilitaristas como Alain Caillé, a possibilidade que a economia seja ela mesma solidária é um sinsentido, porque a solidariedade social se alcança pela política democrática e por uma sociedade de associações livres que limitam, regulam, encastram a essa economia que não poderia deixar de ser um aspecto da vida, o relativo ao economizar, ao calcular, ao intercambiar buscando vantagens e soluções para as próprias necessidades. (CORAGGIO, 2010).

Algumas anotações críticas à Economia Solidária recaem na forma pouco analítica de apresentação dos seus fundamentos teóricos, ou mesmo quanto ao conteúdo de tais formulações. A exemplo: a questão se a Economia Solidária seria um novo modo de produção ou forma de amenizar as mazelas do sistema atual. Autores que defendem a Economia Solidária divergem quanto a tais considerações.

Para Singer, “A economia solidária é outro modo de produção...” (SINGER, 2002, p. 10). O autor defende:

A economia solidária é ou poderá ser *mais do que uma resposta* à capacidade do capitalismo de integrar em sua economia todos os membros da sociedade desejosos e necessitados de trabalhar. Ela poderá ser o que em seus primórdios foi concebida para ser: *uma alternativa superior ao*

*capitalismo*. Superior não em termos econômicos estritos, ou seja, que as empresas solidárias regularmente superariam suas congêneres capitalistas, oferecendo aos mercados produtos ou serviços melhores em termos de preço e/ou qualidade. A economia solidária foi concebida para ser uma alternativa superior por proporcionar às pessoas que a adotam, enquanto produtoras, poupadoras, consumidoras etc., uma *vida melhor*. (SINGER, 2002, p. 114, grifos no original).

Outros autores, também defensores da economia solidária, sustentam posicionamentos diferenciados, referindo-se à alternativa para geração de renda diante da crise do emprego, estando, portanto, sob os moldes capitalistas.

Pensamos [...] que a economia solidária constitui muito mais uma tentativa de articulação inédita entre economias mercantil, não-mercantil e não monetária, ao invés de uma nova forma de economia que viria a se acrescentar às formas dominantes de economia, no sentido de uma eventual substituição. (FRANÇA FILHO; LAVILLE, 2004, p. 187).

A contradição exemplificada demonstra a dificuldade em trabalhar com o tema e abre espaço a críticas como “precariedade conceitual e analítica” (WELLEN, 2012, p. 24), ou quanto à ausência de sustentação teórica (GERMER, 2007, p. 59). A par da falta de consenso entre autores da economia solidária, no que se refere ao conteúdo dos fundamentos, questiona-se ainda a capacidade dos empreendimentos solidários em organizar os trabalhadores visando a superação do capitalismo.

Também é necessário perpassar o tema da autonomia das experiências de economia solidária – crítica se que estende também ao cooperativismo – frente à lógica do capital. Questiona-se a possibilidade de serem espaços paralelos onde se possa exercer experiências institucionais alheias às leis gerais da reprodução capitalista. Para tanto, devem ser considerados os apontamentos feitos por Rosa Luxemburgo, que se dirige diretamente ao cooperativismo, porém também atinge a base teórica da Economia Solidária:

As cooperativas e sobretudo as cooperativas de produção são instituições de natureza híbrida dentro do capitalismo: constituem uma produção socializada em miniatura que é acompanhada por uma troca capitalista. Mas na economia capitalista a troca domina a produção; por causa da concorrência exige, para que a empresa possa sobreviver, uma impiedosa exploração da força do trabalho, quer dizer a dominação completa do processo de produção pelos interesses capitalistas. (LUXEMBURGO, 2002, p. 82).

O caráter híbrido analisado pela autora marca a contradição em que a cooperativa está inserida. Desde a lógica interna diferenciada, autogestionária, de valorização do humano e do trabalho, à inafastável lógica capitalista do atual modo de produção. Ao analisar o âmbito econômico da cooperativa, tem lugar o questionamento quanto à invasão da lógica neoliberal na estrutura interna, enfrentando os dilemas anteriormente apontados quanto à precarização do trabalho. Também é preciso refletir se tal incidência é nefasta ao ponto de inviabilizar toda experiência cooperativa. Sem dúvida (adiante referido no item 2.2), a cultura hegemônica neoliberal, que propaga os valores do individualismo, da concorrência e da valorização do capital acima do ser humano, está disseminada de forma radical, introjetada na cultura social. Desta forma é, inevitavelmente, levada ao interior da cooperativa, dificultando a promoção de valores diferentes, tais como o coletivismo, a consideração pelo outro, a busca do consenso, entre outros. Ao final deste trabalho, reunidos a esse debate os aportes filosóficos, pretende-se verificar se a questão é uma dificuldade a ser considerada e ultrapassada ou se representa um obstáculo intransponível, esvaziando a experiência cooperativa de elementos emancipatório. Nessa mesma discussão, cabe também o questionamento quanto a posicionamentos desde um ponto de vista determinista, que impõe uma consequência última como necessária.

Diretamente relacionado ao efeito de precarização do trabalho e intimamente ligado à questão da autonomia, está a análise quanto à viabilidade econômica da cooperativa e, de um modo geral, das experiências de economia solidária, pois são organizações que congregam, em grande parte, pessoas de baixa renda, que não dispõem de recursos para constituir capital inicial do empreendimento e, muitas vezes, recorrem a tais alternativas quando já estão em situação de endividamento.

A viabilidade econômica envolve aspectos administrativos, jurídicos e de qualificação profissional, considerando-se também a capacitação para o uso de tecnologias informacional e comunicacional.

Os desafios econômicos envolvem, portanto, equacionar a necessidade de produzir para o mercado, portanto submetido a essa lógica, enquanto se pretende propagar uma lógica interna diferenciada; bem como exercer atividades comerciais, partindo-se ‘do vermelho’; muitas vezes sob a dinâmica de pessoas de baixa instrução formal e idade avançada. Tais elementos têm levado à necessidade do apoio de organizações externas (tais como igrejas, ongs e, principalmente, o Estado).

O posicionamento<sup>2</sup> adotado pela SENAES, decorrente destes fatores, é de que a economia solidária trata-se de política social. Necessita do aporte estatal, seja com injeção direta de recursos, seja com a disponibilização técnica e funcional a amparar a instituição e manutenção dos empreendimentos, considerando seu financiamento e gestão.

A partir dessa realidade e, retomando as lições de Rosa Luxemburgo, a cooperativa definitivamente não tem se apresentado, na atual conjuntura, como um fim em si, mas antes como meio, instrumento alternativo de amparo a excluídos do sistema produtivo, meio legítimo a amenizar as desigualdades sociais.

Para além da questão econômica, ainda que ressaltada sua importância, o presente estudos por objetivo ressaltar a possibilidade cooperativa – como meio – em outro âmbito: o político, pois o cooperativismo se apresenta como um movimento econômico, mas também social.

Encontra-se outro ponto de aproximação entre o cooperativismo e a Economia Solidária: a crítica ao reducionismo econômico. Nesse ponto a pesquisa se apropria dos referenciais teóricos da Economia Solidária, mormente Paul Singer e Euclides Mance, ainda que anteriormente tenha lhes dedicado críticas determinantes.

A consideração quanto à viabilidade política da cooperativa está circunscrita ao seu ambiente interno, porém não desconsidera os desafios inerentes à sua inserção externa, subsumida ao modo de produção capitalista e às complexas relações dele decorrente.

A viabilidade externa da cooperativa é de extrema relevância, pois sem sustentabilidade, o cooperativismo não se mantém e é, sem dúvida, a razão pela qual essa forma associativa é buscada por quem dele necessita, para geração de renda, ou seja, para questões concretas da vida. A virtualidade cooperativa está em aliar à busca por trabalho e renda a possibilidade de reflexão crítica, e, portanto, política. Trata-se do combate à alienação causada pelo trabalho subordinado à estrutura hierarquizada capitalista.

A única viabilidade ao cooperativismo está no âmbito democrático, quando plenamente exercido, na figura da autogestão. Quando este caráter não se efetiva, os empreendimentos cooperativos estão fadados à cooptação, não oferecendo qualquer benefício à causa contestatória dos efeitos excludentes e exploratórios do capitalismo.

---

<sup>2</sup> Posicionamento que se revela na atuação prática, nem sempre assumido teoricamente. Como acima visto, teoricamente, para Singer, a economia solidária seria um modo de produção. Nessa dicotomia, é revelador o fato da SENAES estar vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego e não ao da Fazenda, cuja atribuição é elaborar e executar a política econômica brasileira.

## 2.2 A autogestão como elemento caracterizador da genuína experiência cooperativa

Diante da multiplicidade de ‘*cooperativismos*’, como anteriormente mencionado, é necessário questionar-se por pistas a indicar o que é ‘o’ cooperativismo. Os elementos históricos (com inspiração nas formulações idealizadas pelos socialistas utópicos e associativistas, tais como Proudhon e Owen) e contemporâneos apontam para a estrutura interna da cooperativa. O que há de diferenciador nessa estrutura é: a substituição da competição pela cooperação específica do cooperativismo (que não se confunde com a cooperação efetivada pelo capitalismo); no lugar da acumulação tem espaço a distribuição; e, essencialmente, a valorização do humano sobre o capital, atribuindo-se especial relevância à democracia. A autogestão e a heterogestão marcam, de forma incontestável, a diferença entre organizações cooperativas (ainda que em âmbito teórico e não jurídico ou hegemônico) e empresas capitalistas.

Enquanto na heterogestão a administração é hierarquizada, possuindo níveis diferenciados de autoridade, caracterizando as decisões que vem “de cima para baixo”, na autogestão as relações são horizontalizadas. A autogestão, para que se efetive, exige a participação dos trabalhadores – sócios do empreendimento – de forma concreta, desde o processo de planejamento e decisão, passando – necessariamente – pela execução e repartição dos resultados obtidos pelo trabalho.

A ideia de autogestão já estava contida nas experiências socialistas de Proudhon, que, muito embora não tenha utilizado tal designação, empregou seu conteúdo, segundo Motta (1981, p. 133):

[Proudhon] deu, pela primeira vez, [...] o significado de um conjunto social de grupos autônomos, associados tanto nas funções econômicas de produção quanto nas funções políticas. A sociedade autogestionária, em Proudhon, é a sociedade organicamente autônoma, constituída de um feixe de autonomias de grupos se auto-administrando, cuja vida exige coordenação, mas não hierarquização (MOTTA, 1981, p. 133).

A autogestão, contraposta à heterogestão da empresa capitalista, é uma marca indelével às organizações cooperativas. Nas cooperativas de produção, a autogestão manifesta-se em toda extensão da organização: na gestão, no efetivo controle do processo de produção pelos trabalhadores, bem como na distribuição do resultado proporcional ao trabalho realizado (FARIA, 2005, p. 122). E apenas quando simultânea nesses três âmbitos se pode identificar a concretização da autogestão. É sua ocorrência em conjunto que garante uma

organização autogestionária. Ao discorrer sobre os princípios da autogestão para unidades produtivas (na gestão; no processo produtivo; e da distribuição), José Ricardo salienta que tais princípios “não são independentes, o que significa dizer que o desenvolvimento pleno de um somente é possível com o desenvolvimento dos outros.” (FARIA, 2005, p. 52).

Com esses elementos, articulados aos desafios econômicos e políticos anteriormente citados, pode-se dizer que a cooperativa tem uma existência paradoxal: sua lógica interna é conflitante (e contrária) à lógica externa em que está inserida. Se, de um lado, procura-se propiciar uma forma diferenciada de convivência produtiva entre os cooperados (operadores em conjunto), em colaboração (laborando em conjunto), de outro lado, essas organizações, externamente, entram em relações inevitáveis de competição com outras organizações (capitalistas ou não). Nesse sentido, são válidos os apontamentos de Coraggio:

Para dar um exemplo: a cooperativa posta a competir pela sua sobrevivência no mercado atua competitivamente, motivada pelo egoísmo particular não já de ganhar sem limite, mas sim de assegurar a melhor qualidade de vida para seus membros. E ao fazê-lo, luta contra as forças do mercado: a de outros produtores, capitalistas ou não, nacionais ou do estrangeiro, pugnando por vender seus produtos, competindo por preços ou tratando de ganhar a fidelidade dos consumidores; a do sistema financeiro que usualmente os discrimina; a dos regulamentos e normas que aplica o Estado, usualmente pensadas para a empresa de capital; ou as rígidas instituições do cooperativismo tradicional. (CORAGGIO, 2010).

Para delinear o elemento autogestionário na cooperativa, deve-se considerar sua complexidade, bem como dilemas de difícil resolução. Além da contradição interna/externa, outros elementos desafiam a efetiva vivência da autogestão, tais como: a cultura individualista exacerbada e hegemônica, que contraria as orientações coletivistas da autogestão; a questão do poder nas relações internas, mesmo em cooperativas genuinamente formadas pelos próprios trabalhadores; a questão da ingerência de órgãos apoiadores da organização, que muitas vezes atuam no sentido de viabilizar a cooperativa, porém tais direcionamentos são negativos, ainda que a prática cotidiana da autogestão seja difícil e morosa; a questão da viabilidade da autogestão em cooperativas com elevado número de participantes; a diferenciação da autogestão e da participação democrática.

Quanto a essa última questão, em razão da edição da lei 12.690/12, faz-se necessário delinear alguns questionamentos.

Pelas características delineadas, conclui-se que a autogestão vai além da participação democrática meramente formalista. Não se restringe à participação – com voto – em assembleias, prática percebida nas cooperativas do modelo agroexportador (referência e

endereço certo da atividade legislativa brasileira), cujas assembleias anuais (que deveriam congregiar todos os cooperados) são reuniões que objetivam ratificar atos e decisões já tomadas por uma cúpula que se reveza na administração da *empresa*.

Autogestão não se trata de representação e sim da efetiva atuação, em todos os níveis da organização, de maneira responsável e decorrente do amplo acesso à informação (que pressupõe sua compreensão). Na lição de Rose Maria Inojosa (1999, p. 166) “a autogestão é a negação da burocracia que separa uma categoria de dirigentes de uma categoria de dirigidos”.

A noção equivocada quanto à autogestão se limitar à participação democrática é amplamente difundida e modelo executado pelo cooperativismo empresarial, pois, reproduzindo em seu interior a lógica capitalista, precisa de decisões rápidas, a serem tomadas por pessoas com característica de líderes.

Não ao acaso, tal noção é apropriada pela recente definição legal (Lei 12.690/12) de autogestão:

Art. 2º [...]

§ 2º Considera-se autogestão o processo democrático no qual a Assembleia Geral define as diretrizes para o funcionamento e as operações da cooperativa, e os sócios decidem sobre a forma de execução dos trabalhos, nos termos da lei. (BRASIL, 2012).

A exigência legal, longe de conferir mecanismos efetivos à prática autogestionária, limita-se a garanti-la em sua formalidade. Reduz e, conseqüentemente, deturpa a noção, restringindo-a à participação democrática, que em muitos momentos da gestão, é meramente representativa.

Contrariando a noção mercadológica, que domina o cooperativismo empresarial, o processo autogestionário é complexo e não imediato. Demanda empenho e persistência. Porém, como uma construção orgânica e coletiva, revela-se “um processo pedagógico de democracia” (MAURO, 2003, p. 95).

O processo engendrado pela autogestão, ao promover a discussão, a participação e a responsabilidade pelas decisões tomadas coletivamente, constitui um espaço que é, em última análise, político.

Pretende-se ressaltar a importância desse elemento político do cooperativismo, para além da possibilidade da criação de condições de inclusão material de famílias à margem dos processos econômicos. Sem dúvidas, o elemento econômico não pode ser relegado, pois a motivação que – em geral – leva as pessoas a constituir ou ingressar em uma cooperativa é,

majoritariamente, a questão econômica<sup>3</sup>. Ainda assim, a virtualidade da cooperativa está na possibilidade de ser o lugar em que se possibilite a transformação de subjetividades. Se a cooperativa pode ser esse lugar é tão somente em razão do procedimento que congrega: a autogestão.

Para tal construção, serão articulados aportes da filosofia, com o objetivo de aprofundar os referenciais teóricos do cooperativismo, bem como da Economia Solidária, quando o afirma como protótipo.

### **3 A reflexão filosófica sobre a utopia**

Sem dúvida, a filosofia tradicional (historicamente europeia e, hoje, também norte-americana) tem muito para nos auxiliar. Entretanto, considerando-a, é preciso ir além. A reflexão sobre a questão latino-americana, brasileira, exige a reflexão de elementos e traços próprios, nossa história e nossa realidade, que são particularmente nossas.

Não se pode olvidar a posição de periferia ocupada por nossa sociedade diante do sistema-mundo. Sem qualquer referência a elementos de inferioridade, esse é um fato que se impõe. Portanto, a reflexão filosófica deve partir de tal consideração, pois apenas a repetição ou aprofundamento de construções erigidas em marcos que não são nossa realidade, tornam-se amarras e reproduzem tal estrutura. As palavras de Dussel (1977) são bastante claras a ressaltar a insuficiência da filosofia tradicional europeia à realidade latino-americana:

A filosofia clássica de todos os tempos é o acabamento e a realização teórica da opressão prática das periferias. Por isso a filosofia, como o centro da hegemonia ideológica das classes dominantes, quando é filosofia da dominação, desempenha um papel essencial na história europeia. Pelo contrário, dificilmente se poderia encontrar em toda essa história o pensamento crítico que seja, de alguma forma, filosofia da libertação, enquanto se articula à formação ideológica das classes dominadas. (...) Os filósofos modernos europeus pensam a realidade que se lhes apresenta: a partir do centro interpretam a periferia. Mas os filósofos coloniais da periferia repetem uma visão que lhes é estranha, que não lhes é própria (...). (DUSSEL, 1977, p. 11-12; 18)

Seguindo esse referencial, mesmo sem desconsiderar o pensamento produzido pelo ‘centro’, a pesquisa se propõe a utilizar o referencial latino-americano como aporte a refletir a realidade latino-americana.

---

<sup>3</sup> Quanto a esse tema, reporta-se à pesquisa desenvolvida por CARLEIAL que, ao observar mais de 30 empreendimentos solidários, pôde observar que apenas um possuía prévio projeto teórico e filosófico de constituição de uma cooperativa (Cf. CARLEIAL; PAULISTA, 2008).

### *3.1 A colonialidade das reflexões cooperativistas*

A filosofia própria da América Latina é aquela que considera, desde esse lugar, a sua própria constituição, no processo colonial moderno. A América Latina, criada como tal, foi integrada em um padrão de poder histórico-estrutural, que, de um lado a colocou em posição de dependência e, no mesmo movimento, constituiu a Europa ocidental como centro mundo do controle de tal poder (QUIJANO, 2006, p. 49). Esse padrão de poder, que define elementos materiais e subjetivos, é a colonialidade, herança histórica que permanece internalizada, mantendo-se para tempos muito além do período colonial. Essa continuidade, velada e explícita, é possibilitada por relações de poder que reproduzem a colonialidade no saber e na subjetividade.

A colonialidade também se explicita nas relações de poder. A colonialidade do poder consiste em um sistema de dominação e exploração social, gestado no momento em que a América Latina se constituía na forma como hoje é conhecida. Esse momento foi o da modernidade. Os principais elementos desse sistema de dominação e exploração, segundo Quijano (2006, p. 62; 68; 73; 2005, p. 120), são: a ideia de raça (como um sistema de classificação social, que racionaliza as relações entre colonizadores e colonizados); o capitalismo mundial (como o sistema de exploração social, com divisão do trabalho, seu controle e exploração dos seus recursos e produtos); o eurocentrismo (como um modo de produção e controle de subjetividade); e o Estado-Nação (como sistema de controle da autoridade coletiva).

Especialmente interessa ao presente artigo as formulações quanto ao eurocentrismo, racionalidade específica moderna, que consiste em um sistema de dominação pelo controle da subjetividade. O que se pretende evidenciar com tal aporte não é um ressentimento histórico pelos episódios gerados no período de conquista, mas sim o elemento de distorção na compreensão da realidade, que se mostrou mais duradouro e estável que o próprio processo de colonização (QUIJANO, 2005, p. 107). A questão trazida refere-se a uma perspectiva já assumida pela forma de pensar latino-americana, que em realidade, é fulcrada em elementos e valores eurocêntricos. Justifica-se, portanto, a necessidade de uma crítica genuinamente latino-americana, para que a percepção dos nossos problemas não seja obstada por tal bloqueio de visão.

Por sua natureza, a perspectiva eurocentrista distorce, quando não bloqueia, a percepção de nossa experiência histórico-social, enquanto leva, ao mesmo

tempo, a admiti-la como verdadeira. (...) Em consequência, nossos problemas também não podem ser percebidos senão desse modo distorcido [...]. (QUIJANO, 2006, p. 57-58).

Além de pontuar a importância das reflexões filosóficas que considere integralmente a realidade latino-americana, busca-se utilizar tal referência para voltar a análise às formulações teóricas do cooperativismo e da Economia Solidária, no esforço por identificar em que medida tal visão não se apresenta distorcida pelo padrão de poder originado pela força da colonialidade.

Nossa herança colonial revela toda uma legitimação de poder, justificada econômica e culturalmente. Colonialidade que também se reproduz no espaço interno do nosso país, seja por sua reprodução a partir de elites culturais e econômicas, ou mesmo pela internalização de valores, tidos como naturais, que assumem o sistema econômico como inevitável ou os discursos culturais como verdadeiros, produzindo desigualdades de todas as ordens.

Com esses fundamentos, voltamos os olhos à ‘doutrina cooperativista’, considerada como um corpo de conhecimentos, pretensamente neutros, caracterizados pelo formalismo (descolado da multiplicidade da realidade social) e legalmente legitimado, assumido e divulgado por órgãos que se apresentam como representantes unitários do cooperativismo, em âmbito internacional (a ACI) e em âmbito nacional (o ‘sistema’ da OCB). Para o tema, seguimos a orientação de Gilvando Rios (2007, p. 51), para quem:

A ‘doutrina cooperativa’ é habitualmente apresentada como ‘teoria’. [entretanto] A teoria deriva da prática, dela se enriquece, com ela se modifica e se transforma. [enquanto que] uma ‘doutrina’ é exatamente o oposto disso, pois, não deriva da observação sistemática da prática, se impõe a ela. [...] Apensar disso é conveniente apresentar-se a ‘doutrina cooperativa’ como ‘teoria’, pois isso justifica e enobrece a prática ou as práticas do cooperativismo. Trata-se apenas de uma perspectiva falsamente teórica [para] justificar uma perspectiva pragmática do cooperativismo, isto é, o cooperativismo politicamente ‘fácil’ e ‘seguro’ para os interesses das classes dominantes. A ‘doutrina cooperativa’ é uma falsa teoria, na medida em que consiste num corpo de princípios abstratos, sem referência a situações históricas concretas e de classe. Não interfere, pois, com a ‘prática’, não a enriquece, nem a contesta. (RIOS, 2007, p. 51).

Articulados os referenciais filosóficos, a ‘doutrina cooperativista’ se revela em uma forma de propagação da colonialidade, tanto de forma exógena (colonialidade externa), através das orientações propagadas principalmente pela ACI, quanto de forma endógena (colonialidade interna), nas determinações do cooperativismo empresarial, legal e hegemônico no interior da realidade brasileira.

O que se tem produzido nessa doutrina, deixa de considerar o específico contexto histórico-cultural diferenciado da realidade brasileira, para fazer a transposição de um modelo europeu. Nas palavras de Givanildo Rios (2007), é uma caricatura:

O cooperativismo “decalcado”, copiado do figurino formal europeu, não é exatamente uma cópia, como toda imitação, é uma caricatura. Este cooperativismo de “macaqueação” compreende um aspecto aparentemente inofensivo e inócuo, folclórico mesmo: a chamada “doutrina” (RIOS, 2007, p. 47)

A colonialidade dessa vertente se revela na reprodução de valores cooperativistas, categorizado em princípios, que deturpam as origens históricas de onde são extraídos. Também, e principalmente, as formulações teóricas e práticas do cooperativismo empresarial revelam seu vício performativo na crença do progresso capitalista, revelando a colonialidade engendrada pelo eurocentrismo e capitalismo mundial. A visão distorcida deixa de revelar as verdadeiras características desses dois produtos da colonialidade: de um lado o sistema de controle da subjetividade e do conhecimento e, de outro, o sistema de exploração social.

Também nessa linha de análise, tem lugar as considerações de Fals Borda (1970), que, analisando o cooperativismo de estilo europeu, implementado com mais êxito na Argentina e sul do Brasil, constata a reprodução dos moldes do cooperativismo de consumo de Rochdale, restando o cooperativismo instaurado atrelado a um processo de colonialismo.

Ao assumir fundamentos construídos e adequados à noção eurocêntrica, a subjetividade passa a ser bloqueada, quando não passa a criar como verdadeiros sentidos que são, na realidade, *apenas* hegemônicos.

Conjugada com a noção de colonialidade do poder está a discussão sobre a colonialidade do saber, pois a separação entre saber e poder é didática e tem o objetivo de permitir uma melhor apreensão dos fenômenos. Porém, são noções que mutuamente se condicionam, já que um projeto de poder é legitimado em determinadas bases de saber.

A colonialidade do saber revela o legado epistemológico que condiciona a compreensão do mundo no qual se está inserido. Trata-se da subalternização de conhecimentos próprios frente a uma epistemologia hegemônica. Walter Mignolo (2003, p. 41) é enfático ao afirmar que, apesar de os gregos terem gestado determinado pensamento filosófico, o *pensamento* não fica a isso adstrito. Pensamento, conhecimento está em todos os lugares e em diferentes povos. Há tantas epistemes quanto tantos povos diferenciados existirem.

A postura crítica quanto à construção dos saberes surge diante do limite imposto por essa colonialidade. Para descolonizar o saber é necessário uma aprendizagem que considere os valores e saberes próprios, ainda que destoem do formato tradicional epistêmico.

Saberes próprios a exemplo daqueles que são produzidos pelos trabalhadores, quando inseridos em processos marcados pela autogestão. Habilidades, informações e conhecimentos originados do trabalho vivo, construído pelo acúmulo da experiência histórica.

Considerar esses saberes epistemologicamente é romper com a dicotomia tradicional entre o ‘mundo do trabalho’ e o ‘mundo da cultura’, fruto da racionalidade capitalista (FISCHER; TIRIBA, 2009, p. 293; 294). A sociedade de classes situa o conhecimento (apto à produção da ciência) ao lado dos possuidores dos meios de produção, enquanto desconsidera – ou subalterniza – os conhecimentos daqueles que vendem sua força de trabalho, sob a etiqueta de senso comum ou desvalorizado como conhecimento iminentemente prático.

Romper com a colonialidade do saber é conferir validade aos conhecimentos produzidos desde a prática, que são plurais. Saberes constituídos nos debates entre cooperados, ou seja, nas difíceis, morosas e reformuladas decisões da gestão compartilhada. Toma-se a possibilidade autogestionária como meio a gerar, considerar e valorizar *outros* conhecimentos, vindos da experiência, pois:

O que se vivencia deixa marcas éticas, políticas, culturais e existenciais, além de inúmeros saberes. Coletivamente também se vivenciam modos de ser, produzir e de se reproduzir material, social e culturalmente. Nessas vivências, vão se criando saberes e tradições de um grupo, instituição, povo ou classe social. (FISCHER; TIRIBA, 2009, p. 295).

Romper com a colonialidade é, portanto, considerar a produção do conhecimento para além das estruturas institucionais e formais de ensino e aprendizagem.

Os atores que, em geral, estão envolvidos em experiências da economia solidária e também do cooperativismo, são privados do ensino formal ou, de modo insatisfatório, o ‘recebem’ (no sentido dado por Paulo Freire à educação bancária, que considera os alunos como *depósitos*, inicialmente vazios, a serem preenchidos pelo conhecimento formal e hegemônico detido pelo professor). São, por isso, considerados – a partir de uma noção colonializada – destituídos de conhecimentos. Entretanto, por suas vivências, produzem saberes e valores, que são, inclusive, indispensáveis – a partir da metodologia assumida por Dussel –, pois é desse lugar (do *depósito* vazio; do nada; do que não existe; do que não é considerado) que há possibilidades criativas. É de onde pode vir algo novo.

### 3.2 A metodologia do novo: autogestão e libertação

Também apontando para as deformações da colonialidade, Enrique Dussel, denuncia a divisão do sistema-mundo em centro e periferia: aquele reprodutor de uma *totalidade*, que se anuncia como única realidade existente, desconsiderando toda uma exterioridade, composta por *vítimas*. ‘Vítimas’ são seres humanos privados da possibilidade de produzir, reproduzir ou desenvolver sua vida, são excluídos, afetados por alguma situação de morte. (DUSSEL, 2002, p. 303).

Segundo o autor, a totalidade se implantou a partir do século XVI tendo a modernidade europeia com centro. Para a consideração da modernidade a partir da periferia, não apenas a origem desse mito é problematizada, como também o são seus fundamentos e possibilidades. A filosofia da libertação construída por Dussel nega tal dominação e exclusão no sistema-mundo. É necessário *destruir* tal pensamento europeu totalizante, apontando seus limites, e, a partir da exterioridade latino-americana, abrir lugar para o novo (LUDWIG, 2006, p. 127).

A impossibilidade da plena realização da Modernidade exige a superação do atual sistema-mundo, em um projeto denominado “Trans-Moderno”. Neste projeto há a afirmação da alteridade negada, partindo-se do reconhecimento do outro, encoberto pelo sistema vigente. Entretanto, para que se possa valorar e dignificar outras culturas, é necessário negar a centralização europeia. Romper com o ideário de ser essa a única possibilidade e que observa as demais experiências como repetição do seu ‘mesmo’.

Para tanto, Dussel (1986) apresenta um método filosófico próprio: o método analético. Essa metodologia específica ultrapassa a dialética aristotélica e moderna. Ultrapassa a noção do pensar como condição para o existir.

Correndo o risco de cair em uma simplificação do pensamento dusseliano, que pressupõe o domínio de filosofias complexas, poderíamos apontar três noções que o método analético congrega: (1) a superação da dialética ontológica; (2) o irromper do outro (a exterioridade); (3) a possibilidade de criação do novo, surgido desde o cara-a-cara.

A reflexão sobre o método proposto se inicia com a consideração das análises filosóficas quanto à dialética. Dussel apropria do pensamento de Heidegger importantes contribuições quanto à crítica ao cotidiano e reflexões sobre o ‘pensar essencial’ do ‘ser a partir de si mesmo’ (DUSSEL, 1986, p. 190), partindo-se do cotidiano, busca-se acesso ao fundamento do mundo. Para Heidegger, o pensar só pode acontecer a partir do mundo cotidiano e, especificamente, na crítica a ser feita a esse mundo das coisas. Assim, a

existência pode ser concebida de duas maneiras: numa posição existencial, cujo modo de existir é óbvio, sem crises (mera reprodução de atos, práticas e rotinas); ou numa posição existenciária, cujo modo de ser é refletido e crítico (DUSSEL, 1995, p. 88).

Este primeiro momento do método proposto por Dussel, cujas bases estão na filosofia tradicional, ou seja, ainda dentro da totalidade, é dialético: horizontes são avançados sucessivamente, alterando a percepção do sujeito, em uma atitude que ganha dimensões críticas. Entretanto, a dialética chega ao seu limite: o desvelar do fundamento; a compreensão do ser. Nesse momento, as noções heideggerianas, embora subsumidas, são superadas, pois para além da totalidade está a exterioridade, concreta expressada na face da vítima, o *outro*, aquele que está excluído do sistema totalitário. O fundamento da totalidade é opressor e causa negatividades.

Por essa razão e por se tratar de uma reflexão que parte da realidade concreta de periferia mundial, composta por vítimas do sistema-mundo hegemônico e totalizante, o método dusseliano inclui outros momentos ao método. Subsume a dialética, que, por estar no âmbito da totalidade, é chamada por Dussel de dialética totalitária ou dialética ontológica (DUSSEL, 1986, p. 189). Além de subsumi-la a supera, pois o método dialético, lido e relido ao longo da tradição filosófica europeia, é sinônimo de dominação, por não romper com a ontologia (DUSSEL, 1986, p. 196). É dominação porque, apesar de acessar e conhecer o fundamento do mundo, continua a reproduzi-lo.

A superação da totalidade ontológica é feita a partir da constatação de que a totalidade não é tudo. Além dela existe a exterioridade, composta por vítimas desse sistema ontológico. Na exterioridade está o *outro*, que não é como o eu: “O Outro é o rosto de alguém que eu [...] experimento como outro; e quando o experimento como outro já não é coisa, não é momento de meu mundo, mas meu mundo se evapora e fico sem mundo diante do rosto do Outro” (DUSSEL, 2008, p. 68). Esse momento do método é construído a partir das formulações de Levinás.

A descoberta do outro, o seu desvelar, impõe uma atitude ética: a alteridade, que percebe a existência do outro, porém não o transforma em ente da totalidade. No lugar, empreende-se na incansável tarefa de interpretá-lo, unicamente possível por analogia.

A interpretação do outro por analogia assume a limitação do conhecer o. Conhece-se algo diferente apenas pela referência ao que já faz parte da própria compreensão. É apenas a partir daquilo que já integra o universo de significado do sujeito e este consegue assimilar algo que lhe é estranho. Portanto, a compreensão vem desde a própria experiência e desta forma busca-se, analogicamente, compreender ao outro, ciente da impossibilidade completa

dessa compreensão, pois o outro é ‘mistério insondável’. Tal mistério se revela pela palavra. A dialogicidade é fundamental na filosofia de Dussel e, também, para o método de que se utiliza. No encontro com o outro, no cara-a-cara, é quando surge a verdadeira originalidade. O sentido fundante (o fundamento), que é o limite da ontologia, é transportado para a exterioridade. A partir de uma nova fundamentação, o que era não-ser se torna real. Configura-se a libertação, que institui uma *consciência crítica* (ao subsumir a dialética ontológica, desvelando o fundamento do mundo) e – superando a ontologia totalitária – também *ética* (de alteridade; de reconhecimento), ao escutar a voz do outro.

A partir da exposição do método, feita de forma bastante sintética, propomos a conexão entre a filosofia e o cooperativismo, mais propriamente a autogestão.

Retomando os momentos do movimento metódico proposto por Dussel e analisando cada um deles a partir da prática autogestionária, podemos perceber que se trata de um instrumento prático que proporciona a ruptura com a totalidade ontológica.

A conexão feita segue aportes teóricos do cooperativismo, que afirmam a possibilidade de uma postura crítica dos cooperados em razão das atividades autogestionárias exercidas: tomar a frente do *seu* negócio impõe às pessoas posicionamentos, que apenas são concretizados a partir da compreensão e reflexão das informações inerentes ao assunto tratado.

Nessa atividade, pessoas até então vistas e a si próprias reconhecidas como não possuidoras de conhecimentos, descobrem-se capazes. Capazes de utilizar os saberes acumulados por sua experiência. Capazes de aprender novos saberes. Capazes de se manifestar e se fazerem entendidas. Ao se colocarem diante desses desafios em sua própria subjetividade, bem como de outros que envolvem conhecer, compreender e opinar sobre a estrutura externa em que está situada a organização em que atua, os cooperados têm seus horizontes de conhecimentos ampliados. Ultrapassam fronteira à fronteira sem mesmo perceber as alterações em sua forma de compreender e agir. Esse é um movimento dialético. As condições oferecidas pela gestão compartilhada – ainda que de difícil realização em razão dos dilemas anteriormente apontados – possibilitam o ambiente à ação crítica, a partir das mediações do compreender, refletir, discutir e agir que estão dispersas no cotidiano da autogestão.

Subsumindo a reflexão heideggeriana, consideramos que o pensar surge do mundo da cotidianidade. A concretude das relações autogestionárias cooperativistas conferem os elementos de facticidade e efetividade, a estrutura concreta própria e histórica, substrato com o qual os cooperados terão que compreender, refletir e agir. Para que surja a reflexão (para

que surja o novo, que decorre do pensar), é necessário o questionamento da cotidianidade, é preciso pensá-la. A prática autogestionária dá condições para que o cooperado desenvolva uma compreensão existencial, a partir da qual, conhecendo o fundamento das relações e condições que compõe o mundo em que está inserido, possa romper com o mundo da cotidianidade.

Portanto, nessa leitura, a autogestão se demonstra como dialética ontológica, que permite a ampliação de horizontes de conhecimento, rumo ao desvelamento do fundamento do mundo.

Para além da ontologia, o espaço da cooperativa é lugar onde o *outro* se revela. O *outro* desde a exterioridade, pois os participantes do cooperativismo popular são, como se disse, pessoas submetidas a vários tipos de exclusão e invisibilidade na totalidade ontológica. No diálogo propiciado pela autogestão ocorre o encontro com o outro. Inicia-se o desafio de falar e, principalmente, ouvir, buscando a compreender, a si e ao outro.

Pretende-se olhar o cooperativismo, em sua prática autogestionária, em busca do novo. A cooperativa não é válida em si. Não se basta a si própria como forma institucional. Trata-se do lugar – e tem a autogestão como o modo – que possibilita a construção de novos conhecimentos, novos valores, novas soluções (ainda que para problemas antigos – opressão, exclusão, vitimação), através da intersubjetividade dos atores cooperativos, descobertos como construtores de suas próprias histórias. Ao refletir sobre as relações produtivas, entre os seres humanos e estes com a natureza, Lia Tiriba (2012) indica que: “(...) as experiências de trabalho associado podem se constituir como palco de produção de saberes e práticas sociais que, de alguma maneira, se contraponham à lógica do sistema capital.”

No trabalho associado, propiciado pela cooperativa, por meio da *práxis* de constante questionamento e atitude, os atores relacionam entre si e entre a comunidade, identificando e transformando as estruturas vigentes, alcançando a cada passo a *libertação* diante das (novas) negatividades. Portanto, o cooperativismo, nas bases acima determinadas, revela-se como *práxis de libertação*: “A *práxis* de libertação é a ação possível que transforma a realidade (subjetiva e social) tendo como última referência sempre alguma vítima ou comunidade de vítimas [...]” (DUSSEL, 2002, p. 558).

É a *práxis* de libertação que traz em si a possibilidade do novo:

A nova sociedade surgirá a partir das experiências, a partir dos momentos, a partir da cultura do “pleno nada”, a partir do “não-ser”, a partir do trabalho improdutivo, a partir do trabalho vivo, a partir dos “pobres”, a partir da

afirmação da *afirmação da exterioridade*, e por orgânica conjunção *com a negação da negação* do capital. (DUSSEL, 1986, p. 285)

A possibilidade de construção de algo *novo* revela a potencialidade política da cooperativa, ainda que localizado em seu microespaço. Ressalte-se que não se está a afirmar o cooperativismo como, em si, um projeto político, cuja garantia e consequência inevitável é a construção de uma nova totalidade. Entendemos, com Coraggio, que a transformação social ocorre lenta, trabalhosa e historicamente:

Como megaestruturas tão complexas não se modificam pela pura ação decidida de uns poucos (a ideia da “tomada do poder” para revolucionar a sociedade não goza de legitimidade, ou em todo caso se reconhece que o poder social se constrói lenta e trabalhosamente), e como não existe um paradigma plausível dessa outra sociedade, de suas instituições, de suas subjetividades, de suas formas de sociabilidade na diversidade, de seu modo de atuar o político, de sua vinculação com outras sociedades em um mundo global, estamos em um momento de reação, experimentação, aprendizagem, de lenta recuperação da memória, da perspectiva histórica e de um olhar com um horizonte do longo período, de reflexão sobre as práticas, de articulação desde o micro e o local em processos de coalescência em nível mesosocial de projetos, grupos, comunidades, redes, movimentos que atinam a saltar as fronteiras nacionais [...]. (CORAGGIO, 2010, sem grifos no original).

Entretanto, o agir que se desenvolve internamente na cooperativa (atuando, inclusive, na subjetividade do cooperado) é experimentação e aprendizagem. O que será o novo a surgir é razão imaginativa. Porém, apoiar meios que possibilitem a reflexão, ainda que no micro espaço cooperativo, é parte da responsabilidade da crítica, ao menos em bases teórico-instrumentais.

## **Conclusões**

A proposta inquietante do presente trabalho é a reflexão sobre as condições atuais e concretas da atual sociedade brasileira. Inseridos na realidade de periferia do sistema-mundo, cuja ideologia hegemônica neoliberal é promotora de negatividades e exclusões, cabe a responsabilidade da reflexão questionando pelo novo, pelas possibilidades e caminhos para a transformação social, que se dá inicialmente na transformação do próprio ator social.

Os aportes filosóficos conferem subsídios à reflexão por uma postura crítica, consciente das estruturas e fundamentos que dão à atual sociedade globalizada os valores que possui. A discussão teórica quanto ao método para a produção de novos conhecimentos e

saberes foi articulada, ao longo do presente trabalho, com o objetivo de aliar-se à reflexão quanto às práticas econômico-sociais.

Tendo o cooperativismo como objeto, depois de tecidas considerações quanto a sua complexidade e desafios críticos, conclui-se que há virtualidades a serem afirmadas, porém, estritamente relacionadas à efetiva prática autogestionária.

Apenas como opção de geração de renda e condições mínimas de reprodução do viver (ou sobreviver), o cooperativismo se assemelha às condições (precarizantes) do trabalho assalariado subsumido ao capital. Com a ressalva, porém, de que a cooperativa abre espaço a muitas pessoas que, em razão da baixa instrução formal, idade avançada, exclusão digital (entre outros), não teriam inserção no atual mercado de trabalho.

Ressalta-se que, no lugar do trabalho alienante exercido em empresas capitalistas, a cooperativa pode possibilitar o fomento da consciência ético-crítica, ou da conscientização. Enquanto perspectiva, a interação cooperativa abre novos horizontes que podem transcender à mera reprodução da totalidade.

No sentido contrário de um determinismo, que aprisiona as experiências cooperativas unicamente aos seus elementos negativos, promover espaços em que se possibilite a criatividade dos atores sociais consiste em dar prevalência do sujeito atuante. Nas lições de Franz Hinkelammert (2013, p. 332), anterior ao sujeito cognoscente (teorizador, formulador da ciência) está a realidade e o sujeito vivo (atuante, o sujeito da *práxis*). Não se está a desconsiderar a análise crítica do atual momento por que passa o cooperativismo, mas a afirmar a possibilidade primeira – transcendente – da atuação, da *práxis*. A prioridade do sujeito atuante. E a ele devem ser possibilitadas condições para, refletindo e atuando, desenhar os rumos das possibilidades.

A virtualidade apontada ao cooperativismo corresponde à análise da autogestão como caminho (método, prática) à libertação. Essa característica (que não é garantida unicamente pela designação ‘cooperativa’) é o elemento que faz frente a todas as críticas dirigidas à cooperativa e justifica a manutenção desse ideário como possibilidade de transformação da sociedade. Não em si, mas por abrir espaço ao encontro dos atores sociais, conhecedores de si e do *outro*, possibilitando-se, nessa interação – mediada pelo mundo em que estão inseridos e atuando – o surgimento do novo, a ser criado e desenvolvido. Assim, a cooperativa – que tem a autogestão em todos os âmbitos (produção, execução, partilha) – mostra-se mais que o produto conveniente à realidade externa (econômica), pois favorece a construção de novos conhecimentos e novos valores, desde a sua dinâmica política interna.

Assim, concluindo o presente trabalho, ainda que se aponte para uma abertura e não para um fechamento, o agir cooperativo, que ocorre no espaço localizado da cooperativa, por sua potencialidade transformadora dos próprios cooperados em atores conscientizados (ético-criticamente), permite que tais aprendizados sejam levados para a vida. Teríamos, portanto, o protótipo da ação e da conscientização política que, transpondo os microlimites cooperativos, espalha-se na vida política de seus cooperados, enquanto atores cívicos.

## Referências

BORDA, Orlando Fals. **Formación y deformación de la política cooperativa en América Latina**. In : Boletín, n. 7, Ginebra: Instituto de Estudios Laborales, 1970. Disponível em: <<http://www.metabase.net/docs/oit/00605.html>>. Acesso em: 30.01.2014.

BRASIL. Lei n. 5764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 1971.

BRASIL. Lei n. 12690, de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho. **Diário Oficial da União**, 2012.

CARLEIAL, Liana; PAULISTA, Adriane. Economia solidária: utopia transformadora ou política pública de controle social? . In: GEDIEL, José Antônio Peres (org.). **Estudos de Direito Cooperativo e Cidadania**. Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, n.2, 2008.

CARNEIRO, Palmyos Paixão. **Cooperativismo: o princípio cooperativo e a força existencial-social do trabalho**. Belo Horizonte: FUNDEC, 1981.

CORAGGIO, José Luis. América Latina: necessidade e possibilidades de outra economia. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&ved=0CCsQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.culturaypolitica.com.php5-4.ord1-1.websitetestlink.com%2Ffiles%2FNC%2520Jos%25C3%25A9%2520Luis%2520Coraggio%2520-%2520outra%2520economia.doc&ei=0dzwUtLpC9S3kQeay4GwDA&usg=AFQjCNHezqSK-bJHf9lOoTxldVQoOD\\_miA&sig2=hjPboCo10RmOJEgn2EhPrQ](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&ved=0CCsQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.culturaypolitica.com.php5-4.ord1-1.websitetestlink.com%2Ffiles%2FNC%2520Jos%25C3%25A9%2520Luis%2520Coraggio%2520-%2520outra%2520economia.doc&ei=0dzwUtLpC9S3kQeay4GwDA&usg=AFQjCNHezqSK-bJHf9lOoTxldVQoOD_miA&sig2=hjPboCo10RmOJEgn2EhPrQ)>. Acesso em: 25.01.2014.

DECLARAÇÃO: posicionamento sobre a Lei 12.690/2012. Disponível em: <[http://www.mncr.org.br/box\\_1/notas-e-declaracoes/nota-sobre-a-nova-lei-de-cooperativas-de-trabalho](http://www.mncr.org.br/box_1/notas-e-declaracoes/nota-sobre-a-nova-lei-de-cooperativas-de-trabalho)>. Acesso em 27.01.2014.

DUSSEL, Enrique. **Introdução à filosofia da libertação latino-americana**. Trad. Hugo Allan Matos. Livro eletrônico. São Paulo, 2008. p. 53. Disponível em: <http://nefilam.files.wordpress.com/2011/09/uma-introduc3a7c3a3o-c3a0-filosofia-da-libertac3a7c3a3o.pdf>. Acesso em: 08.01.2014.

DUSSEL, Enrique. **Ética da Libertação**. Na idade da globalização e da exclusão. Trad. Epharim Ferreira Alves; Jaime A. Clasen; Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

DUSSEL, Enrique. **Introducción a la Filosofía de la Liberación**. Bogotá: Editorial Nueva América, 1995.

DUSSEL, Enrique. **Método para uma filosofia da libertação**. Trad. Jandir João Zanotelli. São Paulo: Edições Loyola, 1986.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação**. Trad. Luiz João Gaio, São Paulo-Piracicaba: Loyola-Unimep, 1977.

FARIA, José Ricardo Vargas de. Autogestão. In GEDIEL, José Antônio Peres (Org.). **Estudos de direito cooperativo e cidadania**. Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, 2005. p. 122

FISCHER, Maria Clara; TIRIBA, Lia. Saberes do Trabalho Associado. In: HESPANHA; Pedro; CATTANI, Antonio David [et al]. (coord.). **Dicionário Internacional da Outra Economia**. Almedina, 2009.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de; LAVILLE, Jean-Louis. **A Economia Solidária: uma abordagem internacional**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

GERMER, Claus. Economia Solidária: uma crítica marxista. In: GEDIEL, José Antônio Peres (org.). **Estudos de Direito Cooperativo e Cidadania**. Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, 2007.

HINKELAMMERT, Franz J. **Crítica à Razão Utópica**. Trad. Silvio Salej Higgins. Edição ampliada e revisada. Chapecó: Argos, 2013.

INOJOSA, Rose Maria. Redes de Compromisso Social. In: **Revista de Administração Pública - RAP**, Rio de Janeiro: FGV, v. 33, n. 5, set./out., 1999.

LOUREIRO, Maria Rita Garcia. Cooperativismo e Reprodução Camponesa. *In* LOUREIRO, Maria Rita Garcia (org.). **Cooperativas Agrícolas e Capitalismo no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1981.

LUDWIG, Celso. **Para uma Filosofia Jurídica da Libertação**: Paradigmas da Filosofia, Filosofia da Libertação e Direito Alternativo. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006.

LUXEMBURGO, Rosa. **Reforma ou revolução?** 3ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2002.

MAURO, Gilmar. **Sindicato, cooperativas e socialismo**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

MIGNOLO, Walter. **Histórias locais/Projetos globais**: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar. Trad. Solange Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: UFMG, 2003

MOTTA, Fernando C. Prestes. **Burocracia e Autogestão**: a proposta de Proudhon. São Paulo: Brasiliense, 1981.

NOTA de repúdio da CONTAG pela aprovação e sanção da lei federal que permite a criação de cooperativa de trabalho. Disponível em: <<http://www.contag.org.br/imagens/f2214f1702notaderepudiodacontagcontraleiquecriacooperativadetrabalho1.pdf>>. Acesso em: 27.01.2014.

OPUSZKA, Paulo Ricardo. **Cooperativismo Popular**. Análise Jurídica e Econômica. Curitiba: Juruá, 2012.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In*: LANDER, Edgardo (org.) **A Colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/>>. Acesso em: 18.09.2013.

QUIJANO, Aníbal. Os fantasmas da América Latina. *In*: NOVAES, Adauto (org.). **Oito visões da América Latina**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2006.

RIOS, Gilvando Sá Leitão. **O que é Cooperativismo**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2007.

SANCIONADA lei que regulamenta o cooperativismo de trabalho. Disponível em <[http://www.ocb.org.br/site/agencia\\_noticias/noticias\\_detalhes.asp?CodNoticia=12809](http://www.ocb.org.br/site/agencia_noticias/noticias_detalhes.asp?CodNoticia=12809)>. Acesso em: 27.01.2014.

SANTOS, Milton. **Economia Espacial** – Críticas e Alternativas, São Paulo: USP, 2003.

SINGER, Paul. Vida nova para as cooperativas de trabalho. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 16 Jun. 2012. Caderno Opinião. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaio/54751-vida-nova-para-as-cooperativas-de-trabalho.shtml>>. Acesso em: 27.01.2014.

SINGER, Paul. **Introdução à Economia Solidária**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

SINGER, Paul. **Uma Utopia Militante**. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

TIRIBA, Lia; SICHI, Bruna. Cios da terra: saberes da experiência e saberes do trabalho associado. **TrabalhoNecessário**, ano 10, n. 15, 2012, Issn: 1808 - 799X. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&ved=0CCsQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.uff.br%2Ftrabalhonecessario%2Fimages%2FTN1503%2520Artigo%2520Lia%2520Tiriba%2520e%2520Bruna.pdf&ei=PvbwUozuFovMsASX94C4Cw&usg=AFQjCNE2TqCL7RG\\_\\_Y8\\_6WZCV2IUhuK42g&sig2=yh4Ibxw7F5vtDdhxWV0g2Q](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&ved=0CCsQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.uff.br%2Ftrabalhonecessario%2Fimages%2FTN1503%2520Artigo%2520Lia%2520Tiriba%2520e%2520Bruna.pdf&ei=PvbwUozuFovMsASX94C4Cw&usg=AFQjCNE2TqCL7RG__Y8_6WZCV2IUhuK42g&sig2=yh4Ibxw7F5vtDdhxWV0g2Q)>. Acesso em: 15.12.2014.

WELLEN, Henrique. **Para a crítica da “Economia Solidária”**. São Paulo: Outras Expressões, 2012.